



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: ____/____/____

Ata de Registro de Preços nº 363/2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2023

VALIDADE: 05 (cinco) meses

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, o Exmo. Sr. Alexandre Graunke, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Sigefredo Back, n.º 800, centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 829.350.179-00, portador da Carteira de Identidade n.º. 4.746.970-8, expedida pela SSP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, n.º 67/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 24/07/2023, edição n.º 3460, processo administrativo n.º 158/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de artigos de papelaria, tecidos, aviamentos, material para artesanato, dentre outros, para utilização nas oficinas dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, CREAS, Projeto Piá "Luz do Amanhã" e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes, especificados no item I do Termo de Referência, anexo I, do edital de **Pregão Eletrônico n.º 67/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: *Elerson Dorner 03931264980, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 41.581.200/0001-62, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Dr. João Inácio, n.º. 95, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná;*

Representante: *Elerson Dorner, residente e domiciliado na Rua Dr. João Inácio, n.º. 95, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º. 7.982.494-1, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 039.312.649-80;*

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 1



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 363/2023

Especificação do objeto:

LOTE 10 – Telas e artigos em MDF para pintura

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	30	unid	Tela em formato de flor; em MDF; medindo 50 x 50cm (AxL); parte redonda com 35cm de diâmetro; espessura 6mm; com gancho para pendurar. <i>Fênix Art & Laser</i>	20,00	600,00
2	100	unid	Tela quadrada em tecido; medindo 50 x 50cm (AxL); com gancho para pendurar. <i>Fênix Art & Laser</i>	23,50	2.350,00
3	30	unid	Guirlanda; MDF cru; corte a laser; aplique decoração; comprimento 25cm x 3cm de largura x 25cm de altura; 6mm de espessura. <i>Fênix Art & Laser</i>	14,90	447,00
4	30	unid	Porta retrato 18 x 12cm (AxL), com moldura de 2cm; (dentro da largura 12); vasinho para pôr flores 6cm (altura) x 4cm (largura inferior) e largura superior contendo 7cm; profundidade do vasinho 4cm; base do produto: 24 x 6 (LxP). MDF com espessura de 6mm. <i>Fênix Art & Laser</i>	21,00	630,00
5	85	unid	Porta chave em MDF, com recorte ondulado na parte superior e reto na parte inferior. Com três ganchinhos para pendurar chaves. 40 x 50cm (AxL); espessura de 6 mm. <i>Fênix Art & Laser</i>	24,00	2.040,00
6	30	unid	Caixa tampa sapato de MDF; madeira crua; tamanho: 30 x 20 x 12cm; espessura 6 mm. <i>Fênix Art & Laser</i>	19,00	570,00
7	80	Unid	Placa em MDF; com borda recortada; medindo 30cm x 40cm; espessura 6mm; com dois furos na parte superior para passar corda para pendurar. <i>Fênix Art & Laser</i>	22,00	1.760,00
8	45	Unid	Placa em MDF; com formato redondo; medindo 50cm de diâmetro; espessura 6mm; com dois furos na parte superior para passar corda para pendurar. <i>Fênix Art & Laser</i>	22,00	990,00
9	80	und	Placa de MDF, 22 x 22cm (AxL); espessura 6mm. <i>Fênix Art & Laser</i>	13,50	1.080,00
10	80	und	Placa de MDF com moldura em relevo; 30x18cm. (AxL); moldura de 2cm; espessura 6mm. <i>Fênix Art & Laser</i>	19,50	1.560,00
11	80	und	Placa de MDF 10cm x 30cm; com 5 ganchos para pendurar chaves; espessura 6mm. <i>Fênix Art & Laser</i>	15,00	1.200,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 363/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
12	80	und	Placa de MDF lisa 20cm x 30cm; espessura 6mm. <i>Fênix Art & Laser</i>	8,00	640,00
13	80	und	Placa de MDF 30cm x 20cm; espessura 6mm. <i>Fênix Art & Laser</i>	9,50	760,00
14	80	und	Arco para guirlanda; MDF cru; corte a laser; comprimento 30cm x 3cm de largura x 30cm de altura; espessura 6 mm. <i>Fênix Art & Laser</i>	12,00	960,00
15	80	und	Relógio redondo de MDF; madeira crua; tamanho: 27cm diâmetro; espessura 6 mm. Números em MFD. Tamanho aproximado da peça: altura: 3,5cm; largura: 2cm aprox. cada número; espessura: 3 mm. <i>Fênix Art & Laser</i>	18,00	1.440,00
					17.027,00

Valor total para o LOTE 10: R\$ 17.027,00 (dezesete mil e vinte e sete reais)

LOTE 19 – Cachepôs e cestas de vime

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	20	unid	Cachepô em MDF 6mm; dimensões: 15cm de altura; 18cm de boca e 12cm de fundo. <i>Fênix Art & Laser</i>	20,00	400,00
2	20	Unid	Cachepô em MDF 6mm; dimensão: 13cm de altura; 15cm de boca e 10cm de fundo. <i>Fênix Art & Laser</i>	19,63	392,60
3	20	unid	Cesta oval de vime; medidas: 27cm de comprimento / 20cm de largura / 10cm de altura. <i>Fênix Art & Laser</i>	33,97	679,40
					1.472,00

Valor total para o LOTE 19: R\$ 1.472,00 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais)

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 18.499,00 (dezoito mil quatrocentos e noventa e nove reais)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Assistência Social.

3.2. Dadas as características da contratação e da estrutura administrativa do Município de Mercedes, não constarão órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até 29 (vinte e nove) de dezembro de 2023, a partir da data de assinatura.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 363/2023

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, não sendo o caso de aplicação das disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá a Administração:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 363/2023

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do Chefe do Poder Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital (Anexo I - Termo de Referência).

6.2. É da competência da competência do Chefe do Poder Executivo a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, salvo delegação de poderes para tanto.

7. DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 A entrega do objeto por parte da contratada, de modo fracionado, deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Compra, e deverá ser efetuada no Município de Mercedes, em horário de expediente, junto ao Paço Municipal, sito a Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, poderá haver a solicitação de fornecimento parcial, de um ou mais itens, nas quantidades que se revelarem necessárias.

8.4. No caso de adjudicação por item, poderá haver a solicitação de fornecimento parcial, nas quantidades que se revelarem necessárias.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 363/2023

8.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

8.6. A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal n.º 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

8.8. As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 6



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 363/2023

cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

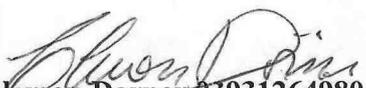
Mercedes – PR, em 08 de agosto de 2023.

ALEXANDRE

GRAUNKE:82935017900

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE
GRAUNKE:82935017900
Dados: 2023.08.09 13:25:55 -03'00'

Município de Mercedes
MUNICÍPIO


Elerson Dorner 03931264980
FORNECEDORA